



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE NO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva no sistema de energia fotovoltaica da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste.

JUSTIFICATIVA: A manutenção periódica e limpeza regular das placas solares tem como benefício o aumento significativo em sua eficiência, permitindo que elas capturem mais energia do sol e a transforme de forma mais eficiente, também durante a manutenção podem ser detectados possíveis problemas com as placas solares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Suprimentos e Patrimônio até o dia 18/10/2024, através do e-mail: coliveira@camarasantabarbara.sp.gov.br, com cópia para licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

Valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 28.000,00** (vinte oito mil reais).

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de outubro de 2024.

José Reinaldo O. Moura

Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

TERMO DE REFERÊNCIA nº 27/2024
(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº 1522/2024

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva no Sistema de Energia Fotovoltaica da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste.

Unidade Solicitante: Setor de Manutenção e conservação Predial

Fundamento: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

Critério de seleção: Menor preço.

ETP: Dispensado por valor.

Valor Estimado: Conforme apurado pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Tipo de ajuste: Contrato – 12 meses.

Permitida Subcontratação: Não.

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. O objeto deste procedimento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva no sistema de Energia Fotovoltaica da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste.

1.1.1 O sistema fotovoltaico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste é composto por 216 placas de 330W e dois inversores da marca Fronius Eco.

1.2. A prestação de serviços de **Assistência Técnica** inclui:

1.2.1. Orientação à Contratante quanto ao melhor uso do Sistema Fotovoltaico, de seu aplicativo e das ferramentas disponíveis;

1.2.2. Instrução e explicação quanto aos componentes, funcionamento ou anomalias de sistema para elucidar eventos que tenham ocorrido ou venham a ocorrer, visando normalizar o funcionamento do mesmo.

1.3. A prestação de serviços de **Manutenção Preventiva** ocorrerá a cada **4 meses** e inclui, no mínimo, os seguintes serviços:

1.3.1. Lavagem quadrimestral das 216 placas fotovoltaicas com água, detergente neutro e vassoura com cerdas macias e não abrasivas;

1.3.2. Verificação dos relatórios dos Inversores, verificando a presença de anomalias no sistema e apontando as providências necessárias;

1.3.3. Verificação dos inversores, cabos, conectores, estruturas de fixação e disjuntores quanto ao seu aquecimento, correta conexão e integridade física, bem como inspeção dos dispositivos de proteção, como disjuntores e fusíveis;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

1.3.3.1. Se a manutenção preventiva exigir a substituição de componentes e peças, a contratada deve fornecer um relatório detalhado sobre a peça a ser substituída e encaminhá-lo ao setor competente para a aquisição.

1.3.4. Limpeza dos inversores;

1.3.5. Emissão quadrimestral de relatórios dos serviços prestados.

Justificativa: A manutenção periódica e limpeza regular das placas solares tem como benefício o aumento significativo em sua eficiência, permitindo que elas capturem mais energia do sol e a transforme de forma mais eficiente, também durante a manutenção podem ser detectados possíveis problemas com as placas solares.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada deverá:

- a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
- b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.
- d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

3.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados a cada quatro meses, mediante agendamento prévio junto ao setor de Conservação e Manutenção Predial, e deverá ser realizados em dias úteis (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h).

3.2. Local da prestação dos serviços

3.2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902.

3.2.2. Se os serviços não forem concluídos no mesmo dia, a contratada deve concluir no dia seguinte.

3.2.3. Os serviços de assistência técnica poderão ser realizados remotamente ou por escrito, exceto quando a ocorrência exigir a presença in loco do técnico da empresa.

3.3. Recebimento do Objeto

3.3.1. Os objetos desta contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DA GESTÃO DO AJUSTE

4.1. O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

4.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado quadrimestralmente, dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

5.1.1. O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

5.2. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5.3. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d'Oeste/SP, 15 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Guilherme Trevizoli Salomão

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

Alessandro Masini

Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio